



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ADITAMENTO 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2022

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, na cidade de Borborema - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.971.223-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Jardim Primavera, CEP 14.955-000, Borborema/SP, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCIO SANCHES MONTE MOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.325/0001-98, estabelecida à rua Henrique Dias nº. 556, bairro Centro, CEP 14960-050, Novo Horizonte/SP, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **MARCIO SANCHES MONTE MOR**, brasileiro, representante legal, portador do RG. 26.264.119-7 e do CPF 252.167.968-27, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte/SP, doravante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo em conformidade com o Processo de Licitação nº 1781/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas aquelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, especialmente os termos indicados do Art. 65, parágrafo 1º, do referido instrumento legal, bem como na cláusula XI, item 11.5 do referido edital 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Em decorrência da manifestação da gestora do contrato, Sra. **Jéssica do Valle Presotti**, protocolizado sob nº **3183/2022**, faz-se necessário a formalização de termo aditivo ao referido contrato, cujo objeto é a **ADIÇÃO** de valores visando a adequação conforme necessidades do Município. O ajuste se dá na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PREVISTA	ADIÇÃO	VALOR DA ADIÇÃO R\$	QTDE FINAL	VALOR FINAL R\$
4.2	PÓRTICO DE ENTRADA ALTERNATIVA Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de banners de informação e comunicação visual do evento. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada	30 m	8 m	R\$ 640,00	38 m	R\$ 3.040,00
4.3	PÓRTICO PARA BACKDROP Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de backdrop de 3m(C) x 2m(A). Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada.	13 m	9 m	R\$ 720,00	26 m	R\$ 2.080,00

Anderson

SS

7



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

5.1	PISO MODULAR ELEVADO E NIVELADO A 80CM DO SOLO (PALCO) Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado a 80cm de altura do solo, para conformação de palco para show, dimensões 10.00m(C) x 8.00m(L), montado sobre estrutura de alumínio treliçada, tipo box truss, Q30, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. Deverá ser fornecida escada traseira ou lateral, com largura mínima de 1.50m em estrutura metálica, com revestimento em carpete e corrimão nas duas laterais, nas medidas regulamentadas conforme normas da ABNT e guarda para corpo em alumínio nas laterais e no fundo do palco. Toda a estrutura deverá ser aterrada conforme normas da ABNT. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem, estabilidade e aterramento das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, a contratada deverá efetuar a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não será permitido o uso de pedaços ou tocos de madeira ou qualquer objeto para nivelamento dos pisos, bem como o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do mesmo. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada.	80 m²	10 m²	R\$ 2.700,00	90 m²	R\$ 24.300,00
-----	---	-------	-------	--------------	-------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.- Os valores aditados serão cobertos com os recursos orçamentários indicados no contrato inicial, assegurados na Lei Orçamentária Anual, sob as classificações correspondentes neste ano vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As partes neste ato, ratificam no que couberem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originais não alteradas por este Aditivo, como se aqui estivessem transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4.2. - E por estarem assim ajustadas, a tudo dando por bom, firme e valioso, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Borborema-SP, 29 de julho de 2022.

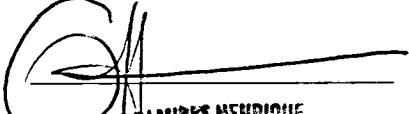


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Vladimir Antônio Adabo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

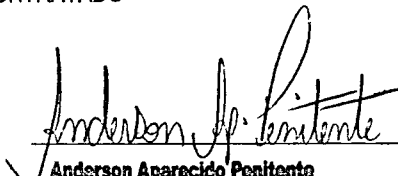


MARCIO SANCHES MONTE MOR – ME
Marcio Sanches Monte Mor – Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:



GUILHERME RAIMUNDO HENRIQUE
47102515-X



Anderson Aparecido Pontente
RG. 48.918.235-5